DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.014

Sexta, Sábado, Domingo e Segunda-feira, 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2017



Foto: http://munemassa.adv.br/

Dia Nacional do Vigilante

Sessão especial alusiva à data foi realizada por iniciativa da vereadora Marta Rodrigues



Fotos: Reginaldo Ipê

Neste ano, a vereadora Marta Rodrigues (PT) apresentou o Projeto de Lei nº 98/17, que garante uma maior participação de mulheres desempenhando a função de vigilantes. O evento foi prestigiado pelo vereador Hélio Ferreira (PCdoB). "É um dia histórico e deve ser sempre lembrado. São trabalhadores vitoriosos e estão de parabéns pela sua união", afirmou Hélio. **Leia mais na página 3**



Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ouvidoria detecta problemas no CAPS Itapuã

Quantitativo de psiquiatras e farmacêuticos preocupa pacientes

Fotos: Assessoria da Ouvidoria



A série de visitas técnicas da Ouvidoria da Câmara aos Centros de Assistência Psicossocial (Caps) teve continuidade na terça-feira (20), no CAPS Franco Brasaglia, no bairro de Itapuã. A principal deficiência detectada no posto foi a quantidade insuficiente de profissionais psiquiatras e farmacêuticos para atender a demanda de pacientes.



A situação se agrava ainda mais porque o CAPS de Itapuã é o que tem o maior quantitativo de pacientes dos sete já visitados pelo órgão. No total, são 2.400 matriculados. Destes, 1.400 estão ativos.

Apesar da estrutura física estar em boas condições, os usuários reclamam da disponibilidade do carro para atividades externas. Um Kombi está disponível apenas três vezes por semana para dar suporte ao CAPS e à residência terapêutica ligada ao centro de assistência. O veículo transporta usuários ao médico para consultas ou internações, faz compras para essa casa e apoia toda a logística.

Outra queixa dos pacientes é em relação à disponibilidade da farmácia, aberta apenas em dois dias da semana.

A coordenação do CAPS informou que o local está passando por reformas para atender a demanda dos usuários da região.

Comissão de Reparação repudia ato racista em colégio

Colegiado da Câmara Municipal de Salvador se reuniu com a direção da escola

A Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador teve uma audiência na quinta-feira (22) com a direção do Colégio Anchieta. A pauta do encontro foi o "Dia do Mico", quando dois alunos foram vestidos com a fantasia da Ku Klux Klan.

De acordo com o presidente do colegiado, vereador Moisés Rocha (PT), "esta atitude é um retrocesso no que tange à questão dos direitos humanos. Após o impeachment de Dilma Rousseff algumas pessoas criaram coragem para adotarem posturas de intolerância no país".

Segundo o parlamentar, "o Colégio Anchieta é um dos mais tradicionais de Salvador e durante um dia de brincadeira é inadmissível que alunos que estão prestes a ingressar na faculdade e escolher uma profissão tenham essa postura racista. Inclusive, na ocasião eles foram recepcionados por alguns alunos com a saudação nazista".

A Comissão de Reparação emitiu uma moção de repúdio com relação ao ocorrido. No documento, o colegiado recorda que "a Ku Klux Klan, organização secreta racista da supremacia branca, promovia atos de violência e intimidação contra negros, além de inúmeros assassinatos, e foi declarada inconstitucional pela Suprema Corte americana em 1882".

Também participaram da reunião com a direção do Colégio Anchieta os vereadores Sílvio Humberto (PSB), Rogéria Santos (PRB), Marta Rodrigues e Suíca (ambos do PT).

Câmara presta homenagem à categoria dos vigilantes

A iniciativa foi da vereadora Marta Rodrigues, que dirigiu os trabalhos

Fotos: Reginaldo Ipê



Vigilantes prestigiam a sessão especial pelo dia da categoria

Através de uma ação de autoria da vereadora Marta Rodrigues (PT), foi realizada quarta-feira (21) uma sessão especial alusiva ao Dia Nacional do Vigilante. A data é comemorada em 20 de junho, conforme determina a Lei Federal nº 7.102/83. A parlamentar é autora do Projeto de Lei nº 177/09, que institui o Dia Municipal do Vigilante, também comemorada na mesma data.

Neste ano, Marta Rodrigues apresentou o Projeto de Lei nº 98/17, que garante uma maior participação de mulheres desempenhando a função de vigilantes. A proposição que tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) determina que as agências bancárias devem ter em seus quadros de pessoal, no mínimo, uma vigilante feminina.

A vereadora afirmou que estima muito a categoria. "É uma classe aguerrida e que não tem medo de enfrentar os desafios para defender a cidadania, dignidade e o respeito devido aos vigilantes", frisou.

O evento foi prestigiado pelo vereador Hélio Ferreira (PCdoB). "É um dia histórico e deve ser sempre lembrado. Afinal, é uma categoria importante para a sociedade, pois é responsável pela segurança dos patrimônios público e privado. São trabalhadores vitoriosos e estão de parabéns pela sua união", afirmou Hélio.

Formação

Já o presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes (CNTV), José Boaventura, explicou a formação necessária para a função. "O preparo de um vigilante segue um currículo dado pela Polícia Federal. Além disso, a cada dois anos é necessário que o profissional passe por um curso de reciclagem".



O vigilante Arthur Araújo, 62 anos, pontuou que "nesse ambiente de criminalidade, temos que lutar por condições de segurança. Acho muito positivo o reconhecimento de Marta Rodrigues à importância da nossa categoria".

Também marcaram presença na sessão especial o deputado federal Nelson Pelegrino (PT), Nádia Souza, representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e Antônio Cláudio Silva, presidente do Sindicato dos Vigilantes do Estado da Bahia (Sindvigilantes).





Livro com obras de 100 poetas de Salvador será lançado no Centro de Cultura no dia 29

Coletânea "Liberdade – Antologia Poética" é resultado do Sarau de Poesia realizado na Câmara há cinco anos

Foto: Divulgação



Liberdade – Antologia Poética é o nome do livro que será lançado no próximo dia 29, às 19h, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador. Na ocasião, também haverá a comemoração dos 66 anos do Círculo de Estudo Pensamento e Ação (Cepa) e uma homenagem aos 91 anos do fundador, o professor Germano Machado. A atividade com entrada franca é uma iniciativa do vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), gestor do Centro de Cultura.

Organizada por Edgar Velame e Ivan de Almeida, a obra reúne o trabalho de 100 poetas de Salvador, tem capa assinada pelo artista plástico Menelaw Sete, prefácio do professor Germano Machado e texto de orelha da professora emérita da Universidade Federal da Bahia (Ufba) e da presidente de honra da Academia Baiana de Educação, Leda Jesuíno.

Lançado pela Cogito Editora, o livro de 220 páginas é resultado do Sarau de Poesia realizado há cinco anos do Centro de Cultura da Câmara Municipal. O projeto do sarau é coordenado pelo poeta Edgar Velame, com apoio do vereador Odiosvaldo Vigas.

Participam da coletânea os poetas Adão Cunha, Adriana Barbosa, Alberto Lima, Alexandra Patrocínio, Alita Marques Chaves, Ana Paula de Oliveira, Ana Moreira, Antonio Jorge Dantas, Auristela Teixeira Lima, Berenice Carvalho, Bob Baiano, Carlos Pronzato, Celeste Farias, Chico do Crato, Cid Poqueliin, Clarindo Silva, Clotilde Sampaio, Conceição Castro, Cr Moska, Cris Mascarenhas, Criatiano Sousa, Daniel Mendes, Dilu Machado, Edenice Artpoesia, Edgar Velame, Elder Carlos dos Santos, Eliana Costa, Eliana Rabêlo de Abreu, Elisenilda Cristina de Almeida, Elita Barreto, Emerson Bulcão, Fábio Haendel, Fábio Shiva, Felippe Abreu, Frank Bahia, Fernando Gonzaga, Geraldo Portela, Germano Machado, Heloisa Lima, Iacy Vigas Ferreira, Irá Carvalho, Iramaia Santana, Ivan de Almeida, Jairo Pinto, Jeane Sánchez, João Mendonça, Josué Ramiro, Ramalho Juliana Santos, Layza Bárbara, Lindinete Pereira, Lucas Ferreira, Lúcia Linhares, Luciana Rocha, Lúcio Alvarez Martinez, Madu Cidreira, Marcus Rua, Maria Arlinda Moscozo, Maria da Conceição, Maria das Graças Prates Maia, Maria José Matos, Maridásio Martins, Marilene Gonçalves, Marluce Persil, Marly Ramos, Menelaw Sete, Michelle Saimon, Milton Almeida, Miramar Mangabeira, Morgana Lôbo, Nádia Cerqueira, Osmar Tostói, Pareta Calderasch, Paulo Balôba, Paulo Neri, Pedro Novaes, Priscila Moreira, Railine Guedes, Regina Barbosa, Regina Caciquinho, Regina Célia Oliveira, Rita Pinheiro, Rogério Gomes de Freitas, Rosana Paulo, Sandra Stabile Queiroz, Semírames Sé, Sérgio Guerra, Sueli lopo, Tiago Oliveira, Valdeck Almeida, Vanusa Santos, Varenka de Fátima Araújo, Velho Viajante, Vera Passos, Vilma Ferreira, Vitória Régia Sampaio, Wagner Américo, Walmir Phialho, Yuri Santana, Zahia e Zezão Pereira.

Hilton Coelho expressa apoio à advogada agredida por PMs

Segundo o vereador, Eduarda Mercês não foi respeitada na condição de mulher, cidadã e jurista

Em ato realizado na tarde de quarta-feira, 21, na sede da Ordem dos Advogados (OAB-BA), no Centro de Salvador, o vereador Hilton Coelho (PSOL) manifestou sua solidariedade e apoio à advogada Eduarda Mercês Gomes. Ela foi agredida na noite do dia 11 de junho, ao se posicionar diante do comportamento de alguns policiais no interior de uma loja de conveniência, na Barra.

"A violência que a advogada sofreu atinge as pessoas no dia a dia em razão do espírito autoritário e militarizado que se organiza a Polícia Militar, comportamento que precisa ser revisto de forma imediata", afirmou Hilton.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador marcou presença em ato na OAB-BA

Classificada pelo vereador como covarde, a ofensiva ocorreu quando Eduarda Mercês foi chutada, imobilizada e algemada e encaminhada pelos policiais à Central de Flagrantes num camburão. "A agressão que ela sofreu atinge toda a sociedade que luta em defesa dos Direitos Humanos. Foi uma prisão arbitrária, abusiva e injustificada", definiu.

Para o vereador, Eduarda Mercês não foi respeitada na condição de mulher, cidadã, advogada e foi também atacada em suas prerrogativas profissionais. "Mais uma vez nos vemos diante do despreparo de policiais militares que têm o dever de proteger a sociedade. Manifestamos nossa mais irrestrita e total solidariedade e apoio à advogada Eduarda Mercês. Estaremos ao seu lado quando e se ela precisar para que se faça justiça. Não podemos aceitar a impunidade. A violência deve ser punida de forma exemplar", defendeu Hilton Coelho.

Aprovado projeto que prevê multas a pichadores

Vereador Alexandre Aleluia determina como valor R$3 mil para imóveis públicos ou privados

O projeto de lei do líder do DEM na Câmara Municipal de Salvador, vereador Alexandre Aleluia, que institui multa de R$3 mil para quem pichar imóveis públicos ou privados na capital baiana foi aprovado na terça (20) pela Câmara Municipal. A proposição altera a lei municipal 4659/92, que já previa sanções a pichadores. O texto será encaminhado para sanção do prefeito ACM Neto.

Alexandre Aleluia ressaltou que a aprovação da lei é uma garantia para a manutenção da ordem e dos valores que norteiam a sociedade. "Eu acredito, e busco pautar minha atividade política nesse pilar, que é importante mantermos um itinerário em direção à verdade, à bondade e ao belo. Apresentei esse projeto de lei lastreado nesse pensamento", declarou.



Foto: https://2.bp.blogspot.com

Vandalismo

"Não se pode tolerar estes atos de vandalismo, cujo único objetivo é tornar degradante o ambiente", salienta o líder do DEM. Aleluia diz ainda que a lógica da pichação se estabelece numa total degeneração do senso estético. Além disso, observa o vereador, "os vândalos que picham impõem custos injustos aos proprietários e ao Município para recompor o dano causado por aqueles que não sabem conviver em sociedade. É um absurdo chegar em casa e deparar-se com sua residência pichada".

Nova lei - A lei de 1992 institui a multa em 10 UPFs, indexador que não é mais aplicado e não condiz com a realidade atual, ressalta o vereador. Já o projeto de lei aprovado aponta ainda que as multas serão aplicadas quando o ato lesivo for praticado contra o patrimônio público. Nos casos dos imóveis privados, a multa será aplicada quando não houver autorização do proprietário.

A lei ainda prevê que os cidadãos que se acharem lesados pelas pichações em suas propriedades solicitem providências à autoridade municipal, por escrito, pela internet ou por telefone.



Fotos: Antonio Queirós

Vereador Alexandre Aleluia

"As pichações em nossa cidade são recorrentes e facilmente perceptíveis nas ruas de nossa capital. Por isso é urgente instituir a aplicação de uma multa para quem picha e dilapida o patrimônio público, causando prejuízo à coletividade, bem como aos imóveis privados. A aprovação da lei é uma vitória para a nossa cidade", comemorou Alexandre Aleluia.

Ana Rita propõe meia passagem para alunos profissionalizantes

Vereadora entende que tarifa reduzida repercute no acesso ao mercado de trabalho

A vereadora Ana Rita Tavares (PMB) sugeriu ao Executivo municipal a inclusão de alunos da Educação Profissional e Tecnológica no sistema de meia passagem estudantil. A proposta foi justificada no Projeto de Indicação nº 355/17.

"O transporte é um direito social", afirmou a vereadora. Ela defendeu a implantação de políticas públicas para viabilizar o acesso ao sistema de meia passagem. "Uma parcela da população não consegue usufruir o direito à mobilidade por questões econômicas e sociais", acrescentou Ana Rita.

"Partindo do suposto de que existem profundas diferenças sociais e econômicas em Salvador, e que o custo do transporte coletivo inviabiliza deslocamentos diários de expressiva parte da cidade, assegurar o direito ao transporte significa necessariamente implantar programas de gratuidade e de barateamento de tarifas", acrescentou a parlamentar.

Na justificativa, Ana Rita citou dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) de 2013 apontando que cerca de 35% da população não teve condições financeiras para o uso diário de transporte coletivo. Paralelamente, destacou que o desemprego atinge até 24% da população economicamente ativa de Salvador.



Vereadora Ana Rita Tavares

"A sugestão para o Executivo é uma forma de oferecer oportunidade de qualificação e inserção no mercado de trabalho, pois muitos dos usuários são excluídos do processo educativo por conta das tarifas cobradas pelo transporte urbano", considerou a vereadora Ana Rita Tavares.

Câmara recebe projeto de delimitação dos bairros da capital

Executivo altera número de bairros de 36 para 163.
Mais detalhes no Diário Oficial do Legislativo de 22 de junho

A Câmara Municipal recebeu, no último dia 20, um projeto do Executivo Municipal que propõe a atualização da divisão territorial da cidade. A proposta modifica a Lei nº 1.038/1960, que instituiu 32 bairros na capital. A nova proposta fará a divisão da cidade em 160 bairros no continente e três ilhas – de Maré, dos Frades e de Bom Jesus dos Passos.

Atualmente, de modo informal, as empresas e concessionárias que atuam em Salvador trabalham com mais de 400 bairros – o que gera confusão para os moradores. Dentre as situações atuais está a denominação de mais de um bairro para uma mesma rua, assim como ruas e avenidas identificadas erroneamente como bairros.



Foto: Carlos Augusto

A medida, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (Sedur), irá ajudar na melhoria do reconhecimento e identificação desses locais, com limites precisos de onde os bairros começam e terminam.

A delimitação também favorecerá o aprimoramento de políticas públicas já que, com os limites definidos dos bairros, os entes públicos poderão realizar melhor o levantamento das necessidades e a aplicação de recursos no local. A nova legislação prevê a revisão a cada dez anos, no intuito de acompanhar a evolução da cidade e tendo como horizonte a realização do censo demográfico.

Para a nova delimitação, a metodologia englobou a definição de conceitos como o de bairro, considerado como "unidade de delimitação territorial com consolidação histórica, que incorpora a noção de pertencimento das comunidades que o constituem, que utilizam os mesmos equipamentos comunitários, que mantêm relações de vizinhança e que reconhecem seus limites pelo mesmo nome".

O trabalho teve como etapas o reconhecimento preliminar do sítio e levantamento histórico; a delimitação preliminar do bairro através da jurisdição associativa (imaginário da sociedade civil organizada); a pesquisa amostral/imaginário do cidadão, dentre outras ações. Os critérios para delimitação dos bairros levaram em consideração a opinião dos moradores, as barreiras físicas naturais (como hidrografia e topografia), elementos urbanísticos/área ocupada, concentração de equipamentos e serviços urbanos, sistema viário e acessibilidade, organização comunitária e ponto de corte, a exemplo fundo de lote e/ou eixo de logradouro.

Porção continental

Acupe; Aeroporto; Águas Claras; Alto da Terezinha; Alto das Pombas; Alto do Cabrito; Alto do Coqueirinho; Amaralina; Areia Branca; Arenoso; Arraial do Retiro; Bairro da Paz; Baixa de Quintas; Barbalho; Barra; Barreiras; Barris; Beiru/Tancredo Neves; Boa Viagem; Boa Vista de Brotas; Boa Vista de São Caetano; Boca da Mata; Boca do Rio; Bom Juá; Bonfim; Brotas; Cabula; Cabula VI; Caixa D´Água; Cajazeiras II; Cajazeiras IV; Cajazeiras V; Cajazeiras VI; Cajazeiras VII; Cajazeiras VIII; Cajazeiras X; Cajazeiras XI; Calabar; Calabetão; Calçada; Caminho das Árvores; Caminho de Areia; Campinas de Pirajá; Canabrava; Candeal; Canela; Capelinha; Cassange; Castelo Branco; Centro; Centro Administrativo da Bahia-CAB; Centro Histórico; Chapada do Rio Vermelho; Cidade Nova; Comércio; Cosme de Farias; Costa Azul; Coutos; Curuzu; Dom Avelar; Doron; Engenho Velho da Federação; Engenho Velho de Brotas; Engomadeira; Fazenda Coutos; Fazenda Grande do Retiro; Fazenda Grande I; Fazenda Grande II; Fazenda Grande III; Fazenda Grande IV; Federação; Garcia; Graça; Granjas Rurais Presidente Vargas; IAPI; Imbuí; Itacaranha; Itaigara; Itapuã; Itinga; Jaguaripe I; Jardim Armação; Jardim Cajazeiras; Jardim das Margaridas; Jardim Nova Esperança; Jardim Santo Inácio; Lapinha; Liberdade; Lobato; Luiz Anselmo; Macaúbas; Mangueira; Marechal Rondon; Mares; Massaranduba; Mata Escura; Matatu; Monte Serrat; Moradas da Lagoa; Mussurunga; Narandiba; Nazaré; Nordeste de Amaralina; Nova Brasília; Nova Constituinte; Nova Esperança; Nova Sussuarana; Novo Horizonte; Novo Marotinho; Ondina; Palestina; Paripe; Patamares; Pau da Lima; Pau Miúdo; Periperi; Pernambués; Pero Vaz; Piatã; Pirajá; Pituaçu; Pituba; Plataforma; Porto Seco Pirajá; Praia Grande; Resgate; Retiro; Ribeira; Rio Sena; Rio Vermelho; Roma; Saboeiro; Santa Cruz; Santa Luzia; Santa Mônica; Santo Agostinho; Santo Antônio; São Caetano; São Cristóvão; São Gonçalo; São João do Cabrito; São Marcos; São Rafael; São Tomé; Saramandaia; Saúde; Sete de Abril; Stella Maris; STIEP; Sussuarana; Tororó; Trobogy; Uruguai; Vale das Pedrinhas; Vale dos Lagos; Valéria; Vila Canária; Vila Laura; Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro; Vitória.

Porção insular

Ilha de Bom Jesus dos Passos; Ilha de Maré; Ilha dos Frades/ Ilha de Santo Antônio.



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 23 de Junho de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ? - BARISTA	Você sabe o que faz um barista? A resposta você confere hoje no "Quem faz o quê Barista".
12h23	SOM NA CAIXA – NETO DE PROCÓPIO	Neto de Procópio agita o "Som na Caixa" com a música "Olha Pro Céu/São João Na Roça"
12h26	STANDY UP - FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
12h50	METRALHADORA – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
12h53	ARTE EM TODA PARTE- BALÉ E POESIA	Movimento corporal e a arte de transformar a emoção em texto. O Arte em Toda Parte de hoje mistura Balé e Poesia.
13h16	SOM NA CAIXA - JÔ MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música "Espumas ao vento"
13h19	STAND UP - FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
13h44	CÂMARA PRÁTICA - COMO ORGANIZAR SEU ARMÁRIO	O "Câmara Prática" de hoje te dá algumas dicas de como organizar seu armário
13h47	ADIVINHA ONDE É? - FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO	No Adivinha Onde É, vamos mostrar a Fundação Casa de Jorge Amado e um pouco da sua história.
14h10	SOM NA CAIXA – JÓ MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música "Te Esperando na Janela "
14h13	EXTRA-ORDINÁRIO- MÍDIA E A DEMOCRATIZAÇÃO DA POLÍTICA	Neste programa, os jornalistas Luiz Fernando (Bocão News) e Fernando Duarte (Bahia Notícias) falam sobre a mídia e a democratização da política.
14h37	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
14h40	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
15h03	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
15h06	ARTE EM TODA PARTE- FOTOGRAFIA E ARTES PLÁSTICAS	O Arte em Toda Parte de hoje, mostra o Palacete das Artes, além da intersecção entre fotografias e artes diversas.
15h30	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
15h33	EXTRA - ORDINÁRIO – FORRÓ ZELITO MIRANDA	No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes com o músico Zelito Miranda.
15h56	SOM NA CAIXA - JÓ MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música "Chicique"
16h00	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- BILHETE ÚNICO	Agora você pode utilizar o sistema de integração entre ônibus e metrô pagando apenas uma passagem. Mas isso só é possível com o Bilhete Único. Saiba como funciona.
16h23	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
16h26	METRALAHDORA - FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
16h50	CÂMARA PRÁRICA – COMO ORGANIZAR MALA DE VIAGEM	O "Câmara Prática" de hoje te dá algumas dicas de como organizar Mala de Viagem.
16h53	SEM PEGADA- HOMEM CAFAJESTE, DOMINADOR E ROMÂNTICO	No "Sem Pegada" de hoje, a repórter Mia Lopes vai conferir que tipo de homem as mulheres gostam: cafajeste, dominador ou romântico. Confira o resultado.
17h06	CÂMARA PRÁTICA - XOTE	"Câmara Prática" de hoje, vamos mostrar como dançar "Xote".
17h09	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 24 de Junho de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DE SÃO BENTO	Mia Lopes mostra a história e as curiosidades da Igreja De São Bento.
12h23	SOM NA CAIXA - JÓ MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música " Anunciação"
12h26	SEM PEGADA- HOMEM CAFAJESTE, DOMINADOR E ROMÂNTICO	No "Sem Pegada" de hoje, a repórter Mia Lopes vai conferir que tipo de homem as mulheres gostam: cafajeste, dominador ou romântico. Confira o resultado.
12h50	STAND UP – FORRÓ NA CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
12h53	METRALADORA – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
13h16	SOM NA CAIXA – NETO DE PROCÓPIO	Neto de Procópio agita o "Som na Caixa" com a música " Pagode Russo"
13h19	ARTE EM TODA PARTE- BALÉ E MÚSICO CLÁSSICO	O encontro de três artistas: Um bailarino e dois músicos, ambos de música clássica.
13h44	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
13h47	ADVINHA ONDE É? -MUSEU DE GASTRONOMIA	No Adivinha Onde É, vamos mostrar o Museu de Gastronomia e um pouco da sua história.
14h10	METRALADORA – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
14h13	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- JOVEM APRENDIZ	Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
14h37	SOM NA CAIXA – NETO DE PRÓCOPIO	Neto de Procópio agita o "Som na Caixa" com a música "Nem Se Despediu de Mim"
14h40	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
15h03	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
15h06	EXTRA- ORDINÁRIO – ZELITO MIRANDA	No Extra-Ordinário de hoje, confira o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes com o forrozeiro, Zelito Miranda.
15h30	SOM NA CAIXA – JÓ DE MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música " Solo de Reboco"
15h33	METRALHADORA - FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
15h56	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
16h00	QUEM FAZ O QUÊ – ANTIQUÁRIO	No "Quem Faz O Quê? ", vamos mostrar como é a rotina de trabalho de um Antiquário.
16h23	SOM NA CIAXA – JÓ DE MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música " Espumas de Vento"
16h26	METRALHADORA – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
16h50	STANDY UP – FORRÓ NA TV CÂMARA	Para comemorar os festejos juninos, a TV Câmara entra no clima do forró com muita música e dança
16h53	QUEM FAZ O QUÊ? – GRAFITEIRO	No "Quem Faz O Quê? ", vamos mostrar como é a rotina de trabalho de um grafiteiro.
17h06	SOM NA CAIXA – JÓ MIRANDA	Jô Miranda agita o "Som na Caixa" com a música " Anunciação"
17h09	VOCÊ JÁ FOI LA? – HORTA DE SARAMANDAIA	No programa de hoje, conheça mais sobre a Horta de Saramandaia.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ ?- SAXOFONISTA	No "Quem Faz o Quê?"de hoje, fala sobre como é o trabalho de um saxofonista.
12h23	SOM NA CAIXA - TIAGO VELAME	Tiago Velame agita o Som na Caixa com a música "Luz dos Olhos".
12h26	NOSENSE - TRÂNSITO	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do trânsito de Salvador.
12h50	CÂMARA PRÁTICA- COMO VERIFCAR O NÍVEL DE ÁGUA DO CARRO	No "Câmara Prática" de hoje, vamos mostrar como verificar o nível de água do carro.
12h53	QUEM FAZ O QUÊ? - SEBISTA	Você sabe o que faz um Sebista? Neste "Quem Faz O Quê? ", vamos apresentar o dia-a-dia de João Brandão que trabalha como sebista a mais de 50 anos.
13h16	SOM NA CAIXA – RICARDO REINA	Ricardo Reina agita o Som na Caixa com a música"Casa de Farinha".
13h19	EXTRA - ORDINÁRIO – VER. SIDNINHO (PTN)	Neste programa, o vereador Sidninho (PTN) fala sobre os tributos cobrados da população e outros variados temas.
13h44	SOM NA CAIXA - NETO DE PROCÓPIO	Neto de Procópio agita o Som na Caixa com a música"Pagode Russo".
13h47	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT	Você sabe como funciona o Centro de Referência LGBT? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
14h10	GOSTO, DETESTO- TATUAGEM	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à tatuagem.
14h13	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR GRAVATÁ (PARTE I)	No "Adivinha Onde É? ", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
14h37	CÂMARA PRÁTICA - COMO ORGANIZAR SEU ARMÁRIO	O "Câmara Prática" de hoje, te dá algumas dicas de como organizar seu armário.
14h40	EXTRA-ORDINÁRIO – KAIO MORAES	No Extra-ordinário de hoje, acompanhe o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Pâmela Lucciola com o presidente da LIMPURB, Kaio Moraes, sobre a limpeza urbana de Salvador.
15h03	SOM NA CAIXA – GAB FERREIRA	Gab Ferreira agita o "Som na Caixa" com a música "Balancê".
15h06	ADIVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	No Adivinha Onde É, vamos mostrar o Parque da Cidade e um pouco da sua história.
15h30	CÂMARA PRÁRICA – COMO ORGANIZAR MALA DE VIAGEM	O "Câmara Prática" de hoje , te dá algumas dicas de como organizar mala de viagem.
15h33	QUEM FAZ O QUÊ? – BAIANA DE ACARAJÉ	Sabe o que faz uma Baiana de Acarajé? Vamos mostrar a rotina de trabalho deste profissional.
15h56	SOM NA CAIXA - HENRIQ CH	Henriq CH agita o "Som na Caixa" com a música "Vai ter Que Dar".
16h00	EXTRA-ORDINÁRIO – MÔNICA SAN GALO	No Extra-ordinário de hoje, acompanhe o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes com a cantora Mônica Sangalo sobre indústria da música baiana e nacional.
16h23	GOSTO, DETESTO- ACADEMIA	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à academia.
16h26	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- JOVEM APRENDIZ	Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
16h50	OPINIÃO VER. CEZAR LEITE (PSDB)	O vereador Cezar Leite (PSDB) dá sua opinião sobre Autismo.
16h53	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
17h06	SOM NA CAIXA – CLAUDYA COSTTA	Claudya Costta agita o Som na Caixa com a música "Samba da Minha Terra".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 364/17

Fica instituído o dia 27 de junho como o "Dia Municipal do Progresso" no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador o dia 27 de junho como o "Dia Municipal do Progresso" no Município de Salvador, devendo ser comemorado na referida data, a cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

O Brasil está passando por graves problemas políticos e sociais. Uma crise política tem causado profunda instabilidade na população brasileira. Sabendo que no dia 27 de junho é comemorado o Dia Nacional do Progresso, faz-se necessária a criação do Dia Municipal do Progresso, um convite aos cidadãos soteropolitanos para uma reflexão profunda sobre princípios e valores com o objetivo de encontrar soluções para a crise no país.
Inicialmente, a data nacional foi criada para celebrar as grandes conquistas alcançadas ao longo dos anos, porém é preciso ir além através de ações e reformas que vão estimular o desenvolvimento e promover um sentimento de nacionalidade, de pertencimento à nação brasileira.
A palavra progresso tem origem no latim, sendo a sua junção de "pro", que significa "para frente", e "gresso", que significa "passo, movimento". Porém este avanço só é possível se todos os cidadãos colaborarem com o desenvolvimento e constante progresso do país. O lema "Ordem e Progresso" da Bandeira Nacional foi inspirado na frase do positivista Augusto Comte: "O amor por princípio e a ordem por base; O Progresso por fim". Seu significado é a realização de ideais republicanos como respeito aos seres humanos, avanços em termos materiais, intelectuais e morais.
A pertinência da aprovação deste Projeto de Lei, se deleita no fato de ter sido criada a Comissão Especial Temporária da Reforma Política, da qual a Vereadora Rogéria Santos faz parte, em prol do debate político. Aprovada no dia 15 de março de 2017 pela Câmara Municipal de Salvador.
Por todo exposto é mister arguir a importância da instituição do dia 27 de junho, como o Dia Municipal do Progresso, com o intuito de propiciar discussões a respeito da importância das reflexões políticas e sociais para o progresso da nação brasileira.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 365/17

Institui o Programa de Vacinação para imunização dos trabalhadores do sistema de transportes públicos urbano da Cidade do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação para imunização dos trabalhadores do sistema de transportes públicos urbano da Cidade do Salvador e dá outras providencias.
Art. 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será destinado a todos os trabalhadores do sistema de transporte urbano que atuam diretamente com o público, devidamente identificados e que estejam exercendo a função de motorista, cobradores e despachantes a época do Calendário do Programa de Vacinação estabelecido pelo município.
Parágrafo Único: O direito a que se refere o capítulo deste artigo aplica-se exclusivamente aos profissionais que atuam diariamente com um grande fluxo de atendimento ao público e atendimento em geral.
Art. 3º - As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, serão:
I - Vacina contra a gripe (H1N1);
II - Vacina contra a gripe (influenza);
III - Vacina contra febre amarela;
IV - Vacina contra meningite;
V - E outras campanhas definidas como prioridade pelo poder público.
Art. 4º - O programa de vacinação de que trata a presente Lei poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá fornecer as vacinas e os profissionais para sua aplicação.
Art. 5º - O Programa instituído nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, facultada a sua realização prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para a sua fiel execução.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2017.
HÉLIO FERREIRA
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Os motoristas, cobradores e despachantes do Sistema de Transporte Municipal da Cidade do Salvador são profissionais que passam a maior parte do dia em contato direto com outras pessoas, conduzindo-os aos seus destinos finais com segurança. Além dessa responsabilidade, eles passam o dia inteiro dentro de ônibus superlotados, em um ambiente insalubre, expostos a temperaturas acima de 30 graus, ambiente propício a proliferação de vírus e bactérias das mais diversas espécies.
A campanha de vacinação estabelecida todos os anos pelo poder público tem como categoria alvo aqueles profissionais que trabalham e convivem prioritariamente dentro de ambientes onde a aglomeração de pessoas é corriqueira, ou aquelas pessoas que colocam a saúde em situação de vulnerabilidade. Dentre essas prioridades estão inseridos: profissionais de saúde, idosos, indígenas, jovens do sistema socioeducativo, pessoas com doenças crônicas, professores, entre outros.
Deixar de fora do programa de imunização uma categoria como motorista e cobradores é um erro grotesco e significa negligência com a saúde dos profissionais. Sendo assim, solicitamos que estes profissionais sejam inseridos como categoria prioritária nos programas de vacinação municipal.
Portanto diante da relevância da proposta apresentada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei que reconhece a dinâmica dessa profissão e sabe de sua importância para Cidade do Salvador

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
HÉLIO FERREIRA
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 366/17

Acrescenta o Art. 3º-A, a Lei Municipal Nº 5978/01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Acrescenta o art. 4º a, a Lei Municipal nº 5978/01:
"Art. 3º-A Deverá ocorrer a colocação de anúncios informativo com a integralidade dessa Lei, nas salas de esperas de atendimento, em fonte Arial 12, seguindo as normas da ABNT. "
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal traz como um dos pilares, no art. 170, nos princípios da atividade econômica, a garantia de efetivação dos direitos do consumidor.
"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
V - defesa do consumidor";
Além disso, o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no seu art. 6º assegura entre os seus direitos básicos, o direito à educação, informação, e prestação adequada dos serviços.
"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações";
Salienta-se ainda que a Constituição Federal também prevê no seu art. 5º que é assegurado a todos o direito à informação, nos termos abaixo:
Art. 5º XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;
Frisa-se que a 10º vara da Justiça Federal, seção Bahia, no processo sob número 20053300008140-0, acolheu por pleito do Ministério Público Federal da Bahia, que prevê que todos os bancos da Bahia deverão obrigatoriamente respeitar a "Lei dos 15 minutos" para atendimento dos clientes, tendo em vista as inúmeras reclamações e processos judiciais recebidos todos os dias, inclusive sendo as agências bancárias compelidas a divulgarem na íntegra a cópia da decisão.
A população soteropolitana não possui o devido conhecimento sobre a existência da Lei supramencionada, o que ocasiona a impunidade das agências bancárias, que não cumprem a Lei.
É fato público e notório que a presente Lei, infelizmente vem sendo de maneira reiterada descumprida pelas instituições financeiras, chegando ao ponto de o consumidor esperar em média mais de 1 (uma) hora.
Sendo assim, e mediante razões expostas, submeto o assunto a essa Casa Legislativa, solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, com o objetivo de efetivar a nossa Legislação Municipal.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 367/17

Denomina de Mãe Aíce de Oxóssi, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado Mãe Aíce de Oxóssi.
PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.
Art. 2°. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Waldelice Maria dos Santos, conhecida como Mãe Aíce de Oxóssi era do terreiro Ilê Axé Odé Mirim, no bairro do Engenho Velho da Federação. O Terreiro Ilê Axé Odé Mirim foi fundado pela mãe de mãe Aíce, em 1906.
Por mais de 20 anos, a líder religiosa do Terreiro Ilê Axé Odê Mirim foi responsável pela organização da Festa do Rio Vermelho, por preparar as ofertas a Iemanjá e fazia campanha contra a intolerância.
Mãe Aíce de Oxóssi fazia presentes lindos, com todo zelo para a Rainha. Há dois, ela foi afastada da organização da festa do Rio Vermelho, mas continuava oferecendo o presente no dia 2 de fevereiro. Geralmente, entre os presentes estavam sempre muitas flores, perfumes e espelhos, colares e pentes. Segundo a crença do candomblé, Iemanjá é conhecida pela vaidade.
Mãe Aíce de Oxóssi faleceu de causas naturais, em 15 de junho, aos 82 anos
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 368/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows e eventos do Município de Salvador recolherem o lixo em frente às suas sedes.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Obriga todas as casas de shows e eventos no Município de Salvador a recolherem o lixo em frente às suas sedes.
Parágrafo único. O recolhimento do lixo a que se refere o caput desta Lei deverá obedecer ao prazo de 24 horas após o término do evento.
Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará o pagamento de uma multa no valor de 01 salário mínimo vigente ao Município de Salvador.
Parágrafo único – Em caso de reincidência acarretará no pagamento da dobra do valor estabelecido no caput deste artigo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA:

É comum, em nossa Cidade, ao final de festas e eventos promovidos por casas de shows, esbarrarmos com muita sujeira na rua, que, por muitas vezes, se perpetua no local, até que os garis e responsáveis pela varrição municipal passem e fiquem presos por horas em frente aos locais em que os eventos acontecem para realização da limpeza. As casas de shows se beneficiam, comercializam e lucram sem se preocupar com o dia seguinte, com os moradores das redondezas e tão pouco com o meio ambiente.
Diante disso e a partir de vários relatos e solicitações feitas por moradores vizinhos a esses locais, que se espalham por todo o território municipal, venho pedir apoio a meus pares, para que possamos juntos continuar fazendo uma Salvador melhor pra todos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 369/17

Cria acessibilidade para ciclistas em todas as estações de metrô do Município de Salvador.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As estações de metrô do Município de Salvador serão equipadas com canaletas para rolamento de bicicletas.
Parágrafo único. As canaletas mencionadas no caput deverão ser instaladas rentes às paredes das escadas externas e internas de circulação do público usuário, de modo a permitir que o ciclista desmontado possa conduzir sua bicicleta dentro das estações de metrô.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A legislação que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana dá prioridade a meios de transporte não motorizados e ao serviço público coletivo, além da integração entre os modos e serviços de transporte urbano.
A Lei Federal prevê um sistema de mobilidade sustentável, priorizando veículos não motorizados e pedestres, valorizando calçadas, ciclovias, transporte público e integrando o automóvel a esse sistema. A Política Nacional de Mobilidade Urbana envolve os Municípios, inclusive prevendo suspensão de repasse de verbas para os que não atenderem aos ditames da Lei.
Ademais, mundo afora, em grandes centros urbanos desenvolvidos, o ciclista transita pela Cidade integrando outros modais de transporte sem ter que dispensar sua bicicleta em nenhum trecho. Em Milão, na Itália, por exemplo, esse sistema das canaletas para rolamento de bicicletas existe em todas as estações e funciona muito bem, conforme a imagem a seguir:



Sendo assim, esta iniciativa leva em conta a prioridade da Política Nacional de Mobilidade Urbana aos modos de transporte não motorizados, por ser um pleito dos munícipes usuários de bicicleta na Cidade de Salvador.
As despesas envolvidas na execução da presente Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária destinada a Melhoria da Mobilidade Urbana, da Lei Orçamentária em vigor.
Diante do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares para aprovação da presente Lei.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/17

Considerando que o as hortas urbanas, especialmente as sociais, destinadas às famílias carentes, são um instrumento de baixo investimento e alto retorno social, com o qual é possível alimentá-las com frutas, legumes e verduras sem agrotóxico em meios as cidades.
Considerando que há imprescindível e inadiável necessidade de se implementar medidas verdes para garantir que as crescentes áreas urbanas possam atender o aumento na demanda por alimentos, conforme alertado pelo relatório no ano de 2015 pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), denominado "Cultivando Cidades mais Verdes na África", que dada as similaridades entre nossa geografia, pode ser perfeitamente aplicado no Brasil e em Salvador em particular.
Que a agricultura urbana é muito popular, mesmo nos países mais desenvolvidos, à exemplo da Holanda de onde 33% da produção "verde" saem das grandes cidades.
Considerando que a hortas urbanas comunitárias exigem cuidados e demandam conhecimento e orientação técnica aos agricultores como a disponibilidade de luz solar, a seleção de sementes e culturas adequadas, a rotina diária para cultivo e cuidado com as plantas, além da utilização de ferramentas recicláveis e sustentáveis adequadas.
Considerando que Salvador já dispõe da Lei nº 5.973 de 2001 que tratando do tema hortas urbanas, datada do ano de 2001, sem que até hoje se tenha dado efetiva aplicação a este tema tão atual quanto importante;
Considerando que, segundo estimativas da ONU, 130 milhões de residentes urbanos na África e 230 milhões na América Latina se engajaram na agricultura, principalmente horticultura, para fornecer alimentos para suas famílias ou para ganhar uma renda com as vendas.
Considerando que ao longo da última década, os governos de 20 países têm procurado a assistência da FAO para remoção de barreiras e fornecimento de incentivos, insumos e treinamento a população de baixa renda, os "agricultores da Cidade", a partir das metrópoles emergentes da África Ocidental e Central, bem como para os bairros de baixa renda de Manágua, Caracas e Bogotá;
Considerando que através de projetos multidisciplinares, a FAO tem ajudado governos e administrações municipais para otimizar políticas, quadros institucionais e serviços de apoio para a horticultura urbana e peri-urbana (ou UPH), a melhorar os sistemas de produção de hortícolas. Promovendo jardinagem irrigada comercial em periferias urbanas, micro-jardins em áreas de favelas e telhados verdes em centros urbanos, densamente povoados;
Considerando que, embora a UPH seja uma realidade na maioria das cidades em desenvolvimento, muitas vezes passa despercebida nas políticas agrícolas e de planejamento urbano. Sendo passo essencial para a gestão sustentável da horticultura nas zonas urbanas e peri-urbanas o reconhecimento oficial de seu papel positivo no desenvolvimento urbano, principalmente na alimentação e sustento dos pobres urbanos;
Que a FAO tem auxiliado os governos na elaboração de medidas para promover o desenvolvimento UPH como parte das estratégias nacionais de segurança alimentar e no aconselhamento as autoridades municipais na integração horticultura nos planos-diretores de desenvolvimento urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de um convênio com o Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), a fim de dar efetividade a Lei nº 5.973 de 2001.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 548/17

Considerando que;
a) os deficientes físicos sofrem com a falta de banheiros adaptados nos prédios públicos da Cidade;
b) é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, segundo o inciso II do artigo 23º da Constituição Federal;
c) é competência do Município amparar as pessoas com deficiência, segundo o inciso XXXI do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova um estudo de viabilidade de instalação e adaptação para uso dos deficientes físicos de todos os banheiros nos prédios e logradouros públicos Municipais.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 549/17

Considerando que:
a) a internet é uma ferramenta fundamental para a comunicação social, sendo utilizada pela maioria da população;
b) pontos com acesso à internet grátis são bastantes frequentados pelas pessoas;
c) nos pontos turísticos da Cidade é necessário que haja acesso livre à internet para auxiliar os visitantes no tocante à localização;
d) o acesso gratuito à internet proporcionará um maior lazer e bem-estar aos usuários dos espaços públicos, como praças, parques etc., além de atrair a população a esses locais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de instalação de redes de wifi gratuitas nos pontos turísticos e em todos os espaços públicos de grande circulação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 550/17

Considerando que:
a) muitas crianças e adolescentes passam por problemas, seja na área familiar ou social, podendo causar sérios danos psicológicos;
b) esses distúrbios quando não cuidados acarretam em uma série de doenças, como, por exemplo, depressão, que é considerada o mal do século;
c) no âmbito escolar, infelizmente ainda é comum a prática do bullying, gerando queda de rendimento do aluno, desmotivação para o estudo, além de afetar sua sociabilidade;
d) o papel da escola diante dessas situações é zelar pelo psicológico dos alunos, dando toda a assistência necessária para que o estudante não venha a apresentar quadros preocupantes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de realização, por parte da Rede Municipal de Saúde, de exames psicológicos no início de cada ano letivo nos alunos que fizerem parte da Rede Municipal de Ensino, acompanhando-os a fim de garantir um melhor rendimento escolar.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 551/17

Considerando que a Constituição Federal traz como um dos pilares, no seu art. 170, nos princípios da atividade econômica, a garantia de efetivação dos direitos do consumidor.
Considerando também que a Carta Magna também traz como princípio da Administração Pública, a publicidade e eficiência nos atos realizados.
Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no seu art. 6º assegura entre os seus direitos básicos, o direito à educação, informação, e prestação adequada dos serviços.
Considerando que em nosso Município existe o CODECON, o qual possui entre suas atribuições, garantir a efetividade dos direitos consumeristas, atuando também no caráter educativo, informativo e de fiscalização.
Considerando também a existência na Câmara Municipal da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos dos Consumidores, a qual tem como uma de suas funções de fiscalizar e preservar os direitos do consumidor.
Considerando a já existência da Lei Municipal nº 5978/01, que trata sobre o atendimento dos usuários nas agências bancárias, a qual prevê um tempo máximo de 15 (quinze) minutos nos dias normais, ou 25 (vinte e cinco), em vésperas ou após feriados prolongados, nos termos do art. 2º.
Considerando que é fato público e notório que a presente Lei, infelizmente vem sendo de maneira reiterada descumprida pelas instituições financeiras, chegando ao ponto do consumidor esperar em média mais de 1 (uma) hora.
Considerando ainda que a população soteropolitana não possui o devido conhecimento sobre a existência da Lei supramencionada, o que ocasiona a impunidade das agências bancárias, que não cumpre a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de campanha educativa e informativa para efetivação da Lei Municipal nº 5978/01, bem como que ocorra a intensificação da fiscalização através da CODECON.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA
ROGÉRIA SANTOS
RICARDO ALMEIDA
CEZAR LEITE
ISNARD ARAÚJO
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SÍLVIO HUMBERTO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 50/17

Declaração de utilidade pública municipal da entidade Centro de Referência em Direitos Humanos e Assistência Social da Bahia – CREDIBA

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Centro de Referência em Direitos Humanos e Assistência Social da Bahia - CREDIBA, CNPJ 24.526.858/0001-52, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento visa reconhecer a utilidade pública municipal da entidade Centro de Referência em Direitos Humanos e Assistência Social da Bahia (CREDIBA), fundada em 05 de março de 2015, com sede à Via Castelo Branco, s/n – 3ª Etapa – Centro Social Urbano, Bairro Castelo Branco, no Município do Salvador, CEP: 41.322-225. Instituição sem fins lucrativos, de caráter essencialmente beneficente, vem prestando inestimáveis serviços à comunidade soteropolitana, tendo como princípios norteadores o desenvolvimento de atividades de assistência social.
O CREDIBA atua na comunidade prestando serviços e realizando ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, bem como a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e aos adolescentes carentes; promoção da integração ao mercado de trabalho; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, dentre outras atividades para coletividade.
Anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente, sendo plenamente possível a solicitação para este pleito.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 51/17

Declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir, CNPJ 04.705.956/0001-40, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de declarar o título de utilidade pública municipal à entidade jurídica de direito privado da Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir.
A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade participar de manifestações populares e carnavalescas, estimular e apoiar manifestações e iniciativas culturais, desenvolver projetos direcionados a área esportiva, a área do turismo, meio ambiente, saúde,

implantação de rádios comunitárias, entre outros.
A Associação Carnavalesca Bloco Proibido Proibir, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 2 de janeiro de 2001, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 444, loja 218, Shopping Vasco da Gama, no bairro de Vasco da Gama – 40.240-090, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LEO PRATES

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 52/17

Declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação de Moradores de Barros Reis Mão Amiga (Ambrema).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação de Moradores de Barros Reis Mão Amiga (Ambrema), CNPJ 26.210.415/0001-83, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores de Barros Reis Mão Amiga é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 30/01/2015. Trata-se de uma instituição sem fins lucrativos de cunho social, que visa o desenvolvimento cultural da comunidade. Além disso, tem como objetivo auxiliar os moradores quanto as suas demandas, levando os problemas ao conhecimento do Poder Público.
São pilares da Associação a educação; trabalho e geração de renda; meio ambiente; saúde; direitos humanos; cultura; esportes e lazer, sendo estes detalhados no §1 do artigo 3º do Estatuto.
Diante da atual sociedade, todos os trabalhos que visem o desenvolvimento social e a valorização da humanidade devem ser honrados, para que continuem a agir em prol da comunidade.
Há também o cuidado com a saúde, que está diretamente ligada ao meio ambiente. Sendo assim, todas as ações tomadas para cuidar da natureza ajudam na prevenção de doenças, além de conservar a flora e a fauna.
O conhecimento das autoridades públicas das demandas da população é de grande importância para que os problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficaz. E quando um grupo de moradores têm uma associação que faz esse trabalho, certamente é melhor atendido, sendo mais ouvido e podendo expor suas questões
Portanto, esta Casa Legislativa com certeza irá reconhecer que a Associação de Moradores de Barros Reis Mão Amiga é realmente de utilidade pública.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 53/17

Declaração de utilidade pública municipal ao Grupo Ecológico e Cultural – NATURARTTE.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal ao Grupo Ecológico e Cultural – NATURARTTE, CNPJ 08.587.947/0001-52, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação, este requerimento que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.
Ao Grupo Ecológico e Cultural - NATURARTTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, não tendo limite de número de associados, será regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes. Sua sede e foro são localizados na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Calasans Neto, número 18, bairro de Itapuã, CEP: 41.620-830; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 08.587.947/0001-52.
O Grupo Ecológico e Cultural - NATURARTTE vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto de forma relevante, tendo como prioridade promover a defesa dos direitos e interesses de seus associados, estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e resgate social da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas, sociais, educativas, culturais, artísticas, esportivas e de inclusão; promovendo o diálogo com o poder público; incentivando a educação e a cultura nacional, em especial, músicas do carnaval; desenvolver projetos de integração digital; firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma estatutária com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, tudo por meios lícitos e possíveis.
Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei n.º 6.246/02, certamente que o Grupo Ecológico e Cultural - NATURARTTE, possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública, com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento de seus trabalhos e alcançar maiores condições de atender de forma mais abrangente a comunidade Soteropolitana.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
ISNARD ARAÚJO

MOÇÃO Nº 74/17

Moção de Aplauso a iniciativa de inclusão da profissão Baiana de Acarajé na Classificação Brasileira de Ocupações.
Recentemente voltou à tona um assunto que vem sendo a luta da classe de baianas de acarajé desde 2009. Um termo de estudo técnico que irá viabilizar a inclusão da profissão de Baiana de Acarajé na classificação Brasileira de Ocupações, foi assinado nesta sexta-feira, (dia 16 de junho) na sede da Superintendência Regional do Trabalho no Estado da Bahia (SRTE). O documento foi assinado pelo secretário executivo do Ministério do Trabalho, pela secretária de Políticas para as Mulheres de Salvador, e a Associação de Baianas. Esse termo irá ajudar o ministério a descrever a profissão.
Nossas queridas baianas que desde 2005 são reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), poderão se cadastrar como microempreendedor individual e incluir a profissão em documentos. Apenas em nossa Cidade de Salvador, serão beneficiadas cerca de 3.500 baianas de acarajé, segundo estimativa da Associação das Baianas de Acarajé, Mingau e Receptivo da Bahia (Abam).
Mais uma luta a ser vencida pela nossa população, luta por reconhecimento. Parabéns as nossas queridas baianas e parabéns a iniciativa do Ministério do Trabalho e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).

CIENTIFICAR: Ministério do Trabalho; Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ); Associação das Baianas de Acarajé, Mingau e Receptivo da Bahia (Abam).

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 75/17

Moção de Aplauso ao Dia da independência da Bahia
É comemorada no dia 2 de julho a independência da Bahia, esta data é uma celebração a todos que estiveram na luta pela emancipação do Estado da Bahia e do Brasil. Foram mulheres, negros, caboclos, índios, pessoas de varas etnias e classes além de militares brasileiros que estiveram em combate contra as tropas de Portugal que dominavam o território baiano em 1823 mesmo após a proclamação de independência de D. Pedro primeiro em 1822. O general francês Pedro Labatut foi um dos grandes nomes nos enfrentamentos que ocorreram em nosso estado, convocado por D. Pedro, dentre suas várias vitorias para o brasil, está a Batalha de Pirajá que foi a mais importante de todo o conflito e ocorreu no dia 08 de novembro de 1822.
É de extrema importância lembrar a participação ativa das mulheres no que se diz respeito às lutas de independência da Bahia. A maior heroína nas lutas pela independência do Brasil, na Bahia, Maria Quitéria, Joana Angélica, Abadessa no Convento da Lapa e Maria Felipa. Esquecida pelos livros de história, Felipa lutou ao lado de outras mulheres e homens de diversas classes e etnias. Mulher, negra e pobre, Maria Felipa tem características que espelham também hoje grande parte das mulheres soteropolitanas, na peleja por sua própria independência.
Que no dia 2 de julho possamos lembrar os bravos homens e mulheres que guerrearam e venceram as batalhas pela independência da nossa pátria e que hoje nos servem de exemplo.

CIENTIFICAR: Prefeitura da Cidade de Salvador, Governo do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

MOÇÃO Nº 76/17

Moção de Aplauso ao Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Crack na Cidade de Salvador
Instituído neste ano de 2017, o dia municipal de prevenção e combate ao crack na Cidade de Salvador foi criado em vista à situação de epidemia do vício de crack nossa Cidade. Vem crescendo o número de viciados e percebemos a necessidade de serem criados programas de prevenção e de combate a esse mal quem tem assolado não somente nosso Estado, mas o país também.
A Bahia é um dos três Estados que compõem as primeiras posições em alto índice de problemas com crack. Segundo dados do IBGE, são atualmente 3500 pessoas em situação de rua na Cidade de Salvador, e pelo menos metade desse número é viciado em crack. O crack é um entorpecente altamente viciante e, portanto, igualmente lucrativo para o tráfico, unindo-se esse fato existem os problemas sociais no Brasil que contribuem para o avanço do consumo.
Em todo o país existem campanhas de combate ao uso do crack e de ajuda aos já viciados. Nosso intuito é de alertar para algo tão sério que tem percorrido as ruas de nossa Cidade com muita naturalidade e sem ter a devida atenção.

CIENTIFICAR: Prefeitura da Cidade de Salvador, Governo do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 200/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir a transferência da SALTUR e da SECULT para o Pelourinho/Santo Antônio Além do Carmo, com data e horário a serem agendados.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017.
MAURICIO TRINDADE

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 173/2013

AUTOR: VEREADOR JOSÉ TRINDADE

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos produtores de mídia e realizadores de eventos e produtos divulgarem valor dos recursos públicos recebidos do município, de Salvador, a título de subvenção, incentivo, patrocínio, colaboração e convênios e outras formas de aporte financeiro gratuito, e a correspondente prestação de contas, e dá outras providências. "

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 173/2013, de autoria do nobre Vereador José Trindade, busca conforme ementa, obrigar a todos quantos receberem aporte financeiro do município de Salvador, efetuar a divulgação de dados que relaciona, do objeto que deu causa ao aporte.

Convém observar, que este Projeto tramita desde 2013, já tendo inclusive, acostado parecer da CCJ da Legislatura anterior, da lavra do vereador Paulo Magalhães Júnior que contou com uma emenda às fls. 05 e 06 desta proposição.

Às Fls. 07 encontramos Relatório aditivo do Setor de Análise e pesquisa, que em tempo, chama atenção de alguns pontos disciplinados pela norma em vigor Lei 95/98 e como já havia feito no relatório Inicial (fls. 4), no tocante ao Regimento interno.

Analisando a peça apresentada pelo Autor, encontramos algumas distorções, a saber:

Tanto na ementa, quanto no Art. 1º da proposição, entendemos que a redação está truncada quando observamos: produtores de mídia e realizadores de eventos ***e produtos de qualquer natureza*** convênios e outras formas de ***aporte financeiro gratuito***

O que seria no entender do autor produtos de qualquer natureza? Ou ainda aporte financeiro gratuito?

Segundo a doutrina de SILVA, José Afonso (Aplicabilidade das normas Constitucionais 2003)

"aplicabilidade significa a qualidade do que é aplicável. O sentido jurídico diz-se da norma que tem possibilidade de ser aplicada, isto é, da norma jurídica que tem capacidade de produzir efeitos jurídicos"

Imaginemos uma família que esteja recebendo auxilio de qualquer porte por conta dos programas sociais da Prefeitura como por exemplo o primeiro passo, como atenderá os princípios desta proposição?

Ao analisarmos o § 1º, entendemos destoar do objetivo do projeto, ferindo o quanto preceituado no Art. 176 do regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Art. 176. Nenhum projeto ou artigo poderá conter matérias diversas, de modo a que se possa adotar uma e rejeitar outra"

Não conhecemos doação para realização de obras no âmbito do município, e conforme demonstrado, já existe uma lei que regula a publicidade das obras no município, Lei 8648/2014. Logo, a matéria ensejaria uma outra proposição visando a alteração no seu texto.

Também, convém esclarecer que as liberações de recursos já ensejam necessárias prestações de contas, sujeitas à análise do Órgão liberador e do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios que tem a competência para aprovar ou rejeitar, podendo ainda impor penalidades pelas falhas encontradas.

Ao observarmos o parecer anterior, data Vênia para discordarmos do mesmo seja na sua fundamentação quanto na apresentação da emenda, uma vez que esta Casa não tem competência para Legislar em matéria do Estado ou da Federação, que não seja de forma suplementar e de interesse Local, o que não é o caso.

DO VOTO.

Em que pese a boa intenção do autor, recomendamos ao mesmo, a elaboração de um substitutivo, com as correções necessárias de forma que a proposição possa ser aprovada.

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Nº 173/2013.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 836/2013

AUTOR: VEREADOR J. CARLOS FILHO

Ementa: Dispõe sobre a realização de Embarque e Desembarque de passageiros com deficiência fora dos locais de parada, obrigatória ou pré-estabelecida, dos pontos de ônibus no Município de Salvador"

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 836/2013, de autoria do nobre Vereador J. Carlos Filho, já tramitou nesta Comissão na Legislatura passada, oportunidade em que existiam dois outros projetos tramitando sobre o mesmo assunto, sem, entretanto, receber parecer. Agora, retorna a esta Comissão após desarquivamento, merecendo novo relatório do Setor de Análise e Pesquisa que dá conta da inexistência de projetos semelhantes ou similares, mas, apresentando a Lei 5.315/1997, que já garantiu o quanto pretendido no Projeto, só que de forma generalizada, enquanto o projeto privilegia uma camada social, a dos portadores de deficiência. Outra pequena divergência diz respeito ao horário, na Lei entre 22 e 06 h enquanto no Projeto das 21 às 05 h.

Invocando o Inciso IV do Art. 7º da Lei 95/98:

"IV- O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma Lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. "

DO VOTO.

Considerando que a proposição encontra resistência legal, sugerimos ao autor se restar interesse em alterar o texto da lei, que o mesmo o faça através de projeto direcionado para esse fim.

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 836/2013.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2015

AUTORA: VEREADORA ALADILCE SOUZA

EMENTA: "Dispõe sobre a exigência de instalação de berçários e creches em unidades comerciais autônomas e shoppings centers do Município de Salvador, para dependentes dos funcionários, conforme especifica e dá outras providências".

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 44/2015, de autoria da Vereadora ALADILCE SOUZA, já tramitou nesta Comissão, na Legislatura anterior, tendo recebido parecer pela inadmissibilidade, assinado por este relator, vide fls. 06) (seis).

Nada houve nesse interim que pudesse alterar o parecer anterior, que ratifico.

DO VOTO

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Nº 44/2015.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 168/2015

EMENTA: "Dispõe sobre concessão de selo "Amigo do Meio Ambiente" à lava-jatos e a estabelecimentos comerciais que assim o fizer a "lavagem ecológica", usando produtos químicos biodegradáveis em substituição ao uso da água"

AUTOR: VEREADOR SUÍCA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 168/2015, de autoria do Vereador Suíca, apesar da sua boa ideia, contém falhas na sua técnica legislativa, além de ferir preceitos legais, a saber:

A epígrafe, na ementa contém erros de grafia além de não definir o objetivo do projeto, que se deduz ser a criação do "Selo Amigo do Meio Ambiente"

Não temos conhecimento da criação deste Selo no âmbito desta Câmara, logo, este deveria ser o objetivo do Projeto e na parte normativa, as condições para obtenção do selo e assim por diante.

O Art. 1º não atende o estabelecido no Art. 7º e incisos da LC 95/98, não acompanhando o quanto estabelecido na Ementa.

Em nenhuma parte, o projeto exige a legalidade dos lava-jatos independentemente disso pretende contemplá-lo com um Selo de referência, desde que utilize produtos ecológicos.

No Art. 1º encontramos dois parágrafos, 1º e 2º e mais um Parágrafo único, em flagrante desrespeito a LC 95/98. E observe-se que neste parágrafo único a seguir sua redação, se dá uma autorização para aqueles que atuam irregularmente.

Ora Lava jatos, ora lava rápido, como se vê falta clareza, falta estruturação, falta articulação no Projeto.

Já no Inciso I do Art. 2º, fala-se em programa. Que Programa?

Ainda neste Inciso premia-se com INCENTIVOS FISCAIS, o que fere de morte o Projeto ao invadir competência do Executivo conforme estabelecido no Art. 188 de Regimento Interno.

Incentivos fiscais, significa em outras palavras renúncia de receitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Do voto:

Por tudo quanto explicitado,

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Nº 168/2015.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 415/2017

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de estudo viabilidade para implementação de projeto de revitalização da Praça Cairu, Centro, que contemple um espaço para apresentações artísticas e culturais".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Souza sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de estudo viabilidade para implementação de projeto de revitalização da Praça Cairu, Centro, que contemple um espaço para apresentações artísticas e culturais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 415/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2017.

Paulo Magalhães
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Suica — J. Carlos Filho — Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador